



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Expediente: 12.07.10
- Diretoria do Legislativo -

LEI Nº 3696, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Concede reposição salarial em favor dos servidores públicos do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder adicional de risco de vida, abono e reposição salarial aos servidores públicos municipais abaixo:

I – AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO:

- a) reposição salarial de 5,9% (cinco vírgula nove por cento) sobre o salário base;
- b) Adicional de Risco de Vida de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base;

II – GUARDAS MUNICIPAIS:

- a) – 5,9% (cinco vírgula nove por cento) sobre o salário base;
- b) – Abono salarial à base de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base;

III – DEMAIS SERVIDORES EFETIVOS, no percentual de 5,9% (cinco vírgula nove por cento) exceto os atingidos pelo piso salarial instituído pela Lei Municipal nº 2881, de 25 de abril de 2005.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por esta Lei são oriundos do Orçamento Público Municipal e/ou de transferências do Estado e da União.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de maio de 2010.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano dois mil e dez (2010).////////

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE